



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 300/25 - Inexigibilidade de Licitação

JOCELEIA
DA
SILVA
28/08/2025 12:12

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: ANA CLAUDIA CACHAPUZ SILVA RAABE CPF:601.925.930-72					
2	2	HORA-AULA	Contratação da docente Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe para ministrar o curso "Aula Aberta Linguagem Clara: O Direito de Entender (Parceria TRT4 + TJ-RS)", a realizar-se no dia 9 de setembro de 2025, das 10h às 12h, totalizando 2h, para 400 participantes, no Plenário Milton Varela Dutra. Classificação: 3390363399	540,00	1.080,00
Total do fornecedor					1.080,00
Fornecedor: ANDRE LUIS DE AGUIAR TESHEINER CPF:750.648.800-06					
1	2	HORA-AULA	Contratação do docente André Luís de Aguiar Tesheiner para ministrar o curso "Aula Aberta Linguagem Clara: O Direito de Entender (Parceria TRT4 + TJ-RS)", a realizar-se no dia 9 de setembro de 2025, das 10h às 12h, totalizando 2h, para 400 participantes, no Plenário Milton Varela Dutra. Classificação: 3390363399	540,00	1.080,00
Total do fornecedor					1.080,00
Total Geral					2.160,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 5557/2025
CD – 300/2025

2 - Nome do curso:

Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (Parceria TRT4 + TJ-RS).

3 - Unidade demandante/requisitante:

Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo e Escola Judicial.

4 - Profissionais a serem contratados:

Ana Claudia Cachapuz Silva Raabe - CPF: 601.925.930-72.
Andre Luis de Aguiar Tesheiner - CPF: 750.648.800-06.

5 - Assunto / Objeto:

Conforme requisição da fl. 56:
Contratação dos docentes Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe e André Luís de Aguiar Tesheiner para ministrar o curso "Aula Aberta Linguagem Clara: O Direito de Entender (Parceria TRT4 + TJRS)", a realizar-se no dia 9 de setembro de 2025, das 10h às 12h, totalizando 2h, para 400 participantes, no Plenário Milton Varela Dutra.

6 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual diante da exceção prevista no inciso I do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025:

*Art. 7º Todas as contratações devem, obrigatoriamente, constar no PCA, exceto:
I - as contratações que tratem de capacitação;*

JOCELEIA
DA
SILVA
29/08/2025 15:31

KARINA
DURIGON
29/08/2025 18:00

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO
DE LIMA
RIBAS
29/08/2025 18:19

REJANE
CARVALHO
DONIS
29/08/2025 20:28

FABIANO
HOLZ
BESERRA
01/09/2025 10:20

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
01/09/2025 10:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

7 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

- Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:
- Documento de Formalização da Demanda - fls. 30-31;
 - Termo de Referência - fls.41-48;
 - Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato - não se aplica.

8 - Justificativa da contratação:

Conforme informado pela Unidade Demandante/Requisitante nas fls. 30-31:

“A comunicação no Poder Judiciário ainda apresenta barreiras que dificultam a compreensão por parte da população, como excesso de formalismo, uso de termos técnicos desnecessários e construções sintáticas complexas. Essas práticas comprometem a transparência, a efetividade da prestação jurisdicional e a confiança social nas instituições. A adoção da Linguagem Simples contribui para a redução dessas barreiras, tornando as decisões e atos processuais mais claros, objetivos e acessíveis, sem perda de rigor técnico.

No contexto do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples e da Meta 9 do CNJ – desenvolver, no ano de 2025, dois projetos relacionados à Agenda 2030 da ONU, oriundos de Laboratórios de Inovação, com participação de pelo menos um laboratório de outra instituição pública, e que gerem benefícios à sociedade –, esta ação conjunta entre o TRT4 e o TJRS visa promover a mudança cultural e prática na redação de textos judiciais e administrativos. O curso busca sensibilizar magistrados, servidores e demais operadores do Direito sobre a importância de adaptar a comunicação ao público-alvo, fortalecendo o acesso à Justiça e alinhando-se aos ODS 10 (Redução das desigualdades) e ODS 16 (Paz, justiça e instituições eficazes) da Agenda 2030.

Para tanto, propõe-se a contratação dos docentes André Luís de Aguiar Tesheiner, Ana Cláudia Cachapuz Raabe e Amanda Milhão Soares. O curso visa capacitar os participantes para aplicarem técnicas de Linguagem Simples, promovendo maior eficiência, compreensão e transparência na atuação administrativa e jurisdicional.”

Justificativa sobre a escolha da contratada nas fls. 44-45:

“A escolha dos docentes está ancorada nos seus currículos.

*O docente **ANDRE LUIS DE AGUIAR TESHEINER** é graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1997), Juiz de Direito com passagens pelas Comarcas de Lajeado (Vara Criminal, 2001), Parobé (Vara Judicial, 2002), Bagé (2ª Vara Cível, 2006), Montenegro (Vara Criminal, 2008 a 2017) e Porto Alegre desde 2017. Atuou no Conselho de Informática do TJ/RS (2006-2022), na Comissão de Inovação e Efetividade da Corregedoria-Geral de Justiça (2009), na Comissão de Inovação do TJ/RS (INOVAJUS - RS) e foi Juiz-Corregedor (2017-2022). Publicou diversos artigos, incluindo "Ferramentas para a atividade jurisdicional" (Revista Multijuris, 2007), "Novas Ferramentas para auxiliar a jurisdição" (Revista Multijuris, 2013), "Sistemas de informática para auxílio à atividade jurisdicional" (Práticas Inovadoras na Jurisdição, 2014), Linguagem Simples e Visual Law (Legal Design e Visual Law no poder*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

público, 2021) e Por que Linguagem Simples (Inovação Tecnologia e Jurisdição, 2023) Recebeu prêmios como Melhor Unidade Jurisdicional do Rio Grande do Sul (2012, 2015), Menção Honrosa pelo Sistema para Audiências Preliminares (PGQJ, 2013), 3o Lugar na XII Mostra Nacional de Qualidade pelo Poder Judiciário (Manaus, 2013), Menção Honrosa pelo Sistema de Prescrição Penal (PGQJ, 2014) e 2º lugar no Concurso Robotização do Poder Judiciário pelo artigo "Sistema Automatizado de Cálculo de Prescrição Penal" (IBRAJUS, 2016). Atuou como Diretor do Departamento de Informática da AJURIS (2009-2010), membro do Núcleo de Inovação e Administração Judiciária (NIAJ), Coordenador Pedagógico do Curso eproc Nível II (2022-2023) e integrante do Comitê das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário do CNJ.

*A docente **ANA CLAUDIA CACHAPUZ SILVA RAABE** é especialista em Direito do Consumidor e Direitos Fundamentais pela UFRGS, Juíza de Direito do TJRS desde 1995, Titular da 4ª Relatoria da 2ª Turma Recursal Cível Integrante da Comissão de Inovação, Laboratório de Inovação do TJRS - Labee9, Centro de Inteligência do TJRS Integrante do CONAJE - Comitê Nacional dos Juizados Especiais - CNJ."*

9 - Data do curso, horário de realização e carga horária total:

Data: 09/09/2025. Horário: das 10h às 12h. Carga horária: 02 horas.

10 - Há conteúdo programático/Currículo?

Sim. Conteúdo programático: fl. 04. Currículos: 07-09.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

12 - Participantes do curso de treinamento, qualificação ou aperfeiçoamento:

Magistrados(as) e servidores(as) do TRT4 e do TJ-RS; Estagiários(as) do TRT4 e do TJ-RS; Advogados(as) e Estudantes de Direito.

13 - Valor da contratação:

R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), sendo:

R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) - Ana Claudia Cachapuz Silva Raabe - CPF: 601.925.930-72.

R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) - Andre Luis de Aguiar Tesheiner - CPF: 750.648.800-06.

14 - Justificativa de compatibilidade do valor a ser contratado com o valor de mercado:

A justificativa do preço pode ser verificada por Mapa Comparativo de Preços constante no Termo de Referência de fls. 47-48.

A EJUD justifica o valor desta contratação com o preço de mercado, tendo em vista a utilização da tabela ENAMAT c/c art. 1º do Ato Conjunto nº 1, de 6 de abril de 2015 (fl. 16) como base remuneratória.

Palestrante	Nível de titulação	Valor nível de titulação por hora aula (R\$)	Carga horária (horas)	Valor total (R\$)
Ana Claudia Cachapuz Silva	Mestrado* (fl. 07)	540,00	2	1.080,00
Andre Luis de Aguiar Tesheiner	Mestrado* (fls. 08-09)	540,00	2	1.080,00

* Conforme §1º do art. 1º do Ato Conjunto 01/2015, fl. 16: Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

15 - Observações:

Regularidades: fls. 12, 13, 58 e 59.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ R\$ 15.681,40** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

- **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- **Pessoas físicas** : comprovante de quitação com a Fazenda Federal.

16 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

17 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*
(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

18 - Conclusão:

Diante do exposto, entende-se configurada a hipótese de inviabilidade de competição, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
JOCELEIA DA SILVA
Divisão de Compras Diretas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

CLC

à SA

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas. Opina-se, com fundamento na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021, pela contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação.

Todavia, submete-se a matéria à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

à DG

De acordo. À Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

ao ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 5557/2025

Assunto: Contratação de capacitação Aula Aberta Linguagem Clara: o Direito de entender (parceria TRT4 + TJ-RS).

**ODEJ
ao GP**

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

**GP
à CLC**

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região